

Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.238 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estabelece Nova Tabela de Remuneração para os Cargos que define e Altera a Lei Municipal de nº 704 de 20 de dezembro de 2001 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera-se o Anexo III da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, quanto as faixas salariais dos seguintes cargos:

I – Agente de Trânsito – Faixa XX;

II - Assistente Social – Faixa XXVI;

III – Assistente Social Educacional – Faixa XXVI;

IV – Auxiliar Bibliotecário – Faixa XIV;

V – Auxiliar de Laboratório – Faixa XIV;

VI – Auxiliar de Cozinha – Faixa VII;

VII – Auxiliar de Serviços Gerais – VII;

VIII – Confeccionador de Fraldas Descartáveis – Faixa XV;

IX- Fisioterapeuta - Faixa XXIX;

X – Nutricionista – Faixa XXIX;

XI - Nutricionista Educacional - Faixa XXIX;

XII - Técnico em Informática - Faixa XVI;

XIII - Técnico em Laboratório - Faixa XIV;

XIV – Vigia – Faixa VII.

Art. 2º. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e sofrerá reajuste proporcional aos vencimentos do Servidor Público Municipal.



Secretaria de Gabinete

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de dezembro de 2023.

LEONARDO TADEU

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, 0=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=33570831000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2023.12.22 07:43:19 -04'00'

LEONARDO TADEU BORTOLIN PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



Secretaria de Gabinete

ANEXO I

NÍVEL, CARGO, SÍMBOLO INICIAL E FINAL DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Nível	Cargo	Símbolo Inicial	Símbolo Final
XX	Agente de Trânsito	A	J
XXVI	Assistente Social	A	J
XXVI	Assistente Social Educacional	A	J
XIV	Auxiliar Bibliotecário	A	J
XIV	Auxiliar de Laboratório	A	J
VII	Auxiliar de Cozinha	A	J
VII	Auxiliar de Serviços Gerais	A	J
XV	Confeccionador de Fraldas	A	J
	Descartáveis		
Especial	Conselheiro Tutelar	A	J
XXIX	Fisioterapeuta	A	J
XXIX	Nutricionista	A	J
XXIX	Nutricionista Educacional	A	J
XV	Técnico em Informática	A	J
XIV	Técnico em Laboratório	A	J
VII	Vigia	A	J



Secretaria de Gabinete

ANEXO II

DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2023/2025 (Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

DESCRIÇÃO/OBJETIVO	TOTAL MÊS	TOTAL GERAL DESPESAS ANO
Agente de Trânsito	24.895,84	331.861,55
Assistente Social	37.584,97	501.007,65
Assistente Social Educacional	4.657,82	62.088,74
Auxiliar Bibiotecário	4.190,67	55.861,63
Auxiliar de Laboratório	1.339,29	17.852,74
Auxiliar de Cozinha	12.570,11	167.559,57
Auxiliar de Serviços Gerais	79.775,68	1.063.409,81
Confeccionador de Fraldas Descartáveis	1.575,69	21.003,95
Conselheiro Tutelar	5.245,08	69.916,92
Fisioterapeuta	32.603,39	434.603,19
Nutricionista	23.440,66	312.464,00
Nutricionista Educacional	7.350,98	97.988,56
Técnico em informática	9.519,60	126.896,27
Técnico em Laboratório	5.913,97	78.833,22
Vigia	18.812,12	250.765,56
Total	244.580,03	3.260.251,80

Referência: Folha de pagamento 10/2023

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida 11/2022 à 10/2023	524.671.547,09	577.138.701,80	634.852.571,98
Despesas com Pessoal 11/2022 à 10/2023	238.673.290,95	262.540.620,05	288.794.682,05
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	45,48%	44,49%	45,49%



Secretaria de Gabinete

Despesa Projeto Lei em Andamento (*2)	144.000,00	1.059.503,09	1.101.469,40
Despesa com Projeto Atual (*3)	-	3.260.251,80	3.504.770,69
Despesa Pessoal após PL (*4)	238.817.290,95	266.860.374,94	293.400.922,14
Perc. Gasto Pessoal após Despesas (*5)	45,52%	46,24%	46,22%

- *1 Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais.
- *2 Representa as despesas com o Projeto de Lei em andamento e ou fase de incorporação de vencimentos na folha.
- *3 Representa as despesas com o Projeto de Lei Atual.
- *4 Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) considerando as despesas com projeto de lei em questão.
- *5 Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

Primavera do Leste-MT, 15 de dezembro de 2023.

THIAGO CAMPOS
RAMALHO:01157457185
RAMALHO:01157457185
RAMALHO:01157457185
Cou-Alc SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=THIAGO CAMPOS RAMALHO:01157457185
Dados: 2023.12.22 07:45:19 -04:00*

THIAGO CAMPOS RAMALHO **CONTADOR** CRC MT 014620-O



Secretaria de Gabinete

ANEXO III

DECLARAÇÃO (Inc. II, Art. 16, LC 101/2000

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, base setembro de 2023, e projetada para 2023, 2024 e 2025, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 15 de dezembro de 2023.

LEONARDO TADEU

ASSINADO ET OTRA a algitala por LEVIVANDO TADEU

BORTOLIN:33205304888

DN: C=BR, o=ICP-Brasil, o==AC SOLUTI Multipla v5, ou:33570891000158, ou:Presencial, ou-Certificado PF A3, cn:-EEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888

Dados: 2023.1222 0743252, -0400'

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL